



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 769/2023.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

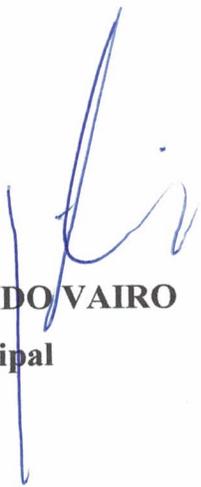
Art. 1º - denominar o Logradouro Público doado ao município através da Lei nº 641 de 06 de novembro de 2018.

Parágrafo único: O logradouro público localizado entre a Avenida Industrial e Avenida Internacional passa a ser denominado Rua Paulo Campos.

Art. 2º - O anexo com memorial descritivo da Rua Paulo Campos é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.


DONIZETE APARECIDO VAIRO
Prefeito Municipal

ANEXO – Lei nº 769/2023



AVENIDA INTERNACIONAL

62,52

10,48

11

220,74

12

REMANESCENTE

40,00

25,00

12 - FRAÇÃO C

RUA PAULO CAMPOS

12

FRAÇÃO A

64,52

10,48

40,00

13

14

247,77

20,00

AVENIDA INDUSTRIAL

IMÓVEL: LOGRADOURO PÚBLICO: DENOMINADO RUA PAULO CAMPOS
Local: Agrupamento A - Zona Norte

ÁREA TOTAL
2.692,14m²

PROPRIETÁRIO
Município de Paranhos. Lei 641/2018

ESCALA
1/100

ASSUNTO
Denominação

DATA
Abril/2023

APROVAÇÕES

RESP. TÉCNICO

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 769/2023.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.”

LEI Nº 769/2023.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - denominar o Logradouro Público doado ao município através da Lei nº 641 de 06 de novembro de 2018.

Parágrafo único: O logradouro público localizado entre a Avenida industrial e Avenida Internacional passa a ser denominado Rua Paulo Campos.

Art. 2º - O anexo com memorial descritivo da Rua Paulo Campos é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VAIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS